

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 019/2019

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**Setor Interessado** : Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Tipo** : Menor Preço Global.  
**Objeto** : Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, conforme Anexo I do Edital.  
**Regime de Entrega** : Fornecimento.

**Dia de Realização: 26/04/2019**

**Hora: 09:00 horas**

**Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO**

**Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação**

Os interessados deverão entregar os envelopes de Documentação e Proposta à Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

Recursos: **0219.20.606.0032.2069 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Agricultura.**

### Capítulo I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, se dará na forma prevista neste edital, no projeto básico e especialmente na minuta do contrato.

### Capítulo II DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2. Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3. Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

#### **2.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 019/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 019/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

2.5. Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6. Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para a Comissão de licitação autenticar, além dos documentos acima deverá anexar também:

- a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
- b) Declaração das exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.
- c) Declaração de Ciência do Termo de Referência, de acordo com o **Anexo V**.
- d) Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do presente processo, de acordo com o **Anexo VI**.

**Capítulo III**  
**DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes das Locações ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo V** deste Edital.

3.2. Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc... em formulário com timbre da empresa e assinatura.

3.3. As propostas deverão conter os prazos para serviços ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.

3.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **Capítulo IV DO JULGAMENTO**

4.1. A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a) - Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;

b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;

c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;

d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

4.2. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Fica ressalvado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

#### **Capítulo V DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2019**.

#### **Capítulo VI DAS PENALIDADES**

6.1. O vencedor será convocado logo após a adjudicação para assinatura do contrato.

6.2. O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

## **Capítulo VII DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## **Capítulo VIII DOS CRITÉRIOS**

8.1. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) - Menor Preço;
- b) - Melhor Condição de Pagamento;
- c) - Sorteio;

8.2. O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto licitado.

## **Capítulo IX DOS SERVIÇOS OU BENS LICITADOS**

9.1. Os serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, e/ou, ainda dos eventuais serviços quando este for objeto na área de sua execução: modalidade, técnica e capacidade, sob visto da Prefeitura de Quirinópolis.

## **Capítulo X DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.

## **Capítulo XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

11.2. As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

## **Capítulo XII DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o Contratante estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;
- b) Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;
- c) Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.

### **Capítulo XIII DO RECEBIMENTO**

13.1. Os bens objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Transportes, em parecer declinado a realização ou não dos bens contratados.

### **Capítulo XIV DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos bens que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

14.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega dos bens estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

### **Capítulo XV DA RESCISÃO**

15.1. Pela inentrega total ou parcial dos bens a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- c) O atraso injustificado da entrega dos bens ou durante sua entrega.
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- f) O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato, devidamente consignado Diário de bens.
- g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega do contrato.

15.2. A rescisão, conforme o caso poderá ser administrativa ou judicial.

15.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1.1 a 20.1.9., acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos bens entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

### **Capítulo XVI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CARTA CONVITE**, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de **CARTA CONVITE**, devendo o Município, através da Presidente da CPL, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

## **Capítulo XVII**

### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

17.1. Na hipótese de aumento dos bens na vigência do contrato, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as demais condições da proposta, tendo que ser demonstrado o desequilíbrio contratual de uma das partes, mediante laudos técnicos e pareceres jurídicos fundamentando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **Capítulo XVIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

18.2. Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

18.3. A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

18.4. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

18.6. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

18.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

18.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.9. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Quirinópolis;

18.10. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.11. O Gestor Municipal de Quirinópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.12. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

18.13. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis das Locações;

18.14. Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Capítulo XIX  
DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Capítulo XX  
DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Administração, aos 17 de Abril de 2019.

**VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARTHA AURÉLIA SILVA**  
Membro

**JOSYELEN MARIA SILVA CYWINSKI**  
Membro

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

I. Local e Data: Quirinópolis-GO, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

II. Objetivo: CARTA CONVITE Nº 019/2019.

Descrição do Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

### SECRETARIA DE AGRICULTURA FROTAS: 88,50,90,32,04,80,108

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	02	PC	PLATO DE PRESSAO 13
2	02	PC	PLATO DA EMBR VALMET 1280
3	02	PC	DISCO EMBR FIBRA VALMT
4	02	PC	DISCO EMBREAGEM
5	02	PC	PLATO DA EMBREAGEM
6	02	PC	DISCO EMBREAGEM MF
7	02	PC	3 PONTO MF 290 A 292
8	02	PC	3 PONTO 78/85/88/880
9	08	PC	DISCO FREIO 85/88
10	16	PC	DISCO DE FREIO
11	02	PC	BUCHA
12	06	PC	CRUZETA TRACAO CARRARO
13	04	PC	BUCHA
14	04	PC	RETENTOR CUB RDA DIANT
15	02	PC	BARRA DIRECAO LD/LE
16	02	PC	BARRA DE TRACAO
17	03	PC	BEXIGAO SUSPENSOR ENCAIXE
18	01	PC	BARRA DE DIRECAO 1384025
19	01	PC	ALAVANCA CAMBIO DIFERENCIA
20	30	PC	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
21	02	PC	BUCHA EIXO DO VW TRACADO
22	02	PC	CABECOTE VW26220/26310
23	03	PC	CABO ACELERADOR 1417
24	01	PC	CAIXA SATELITE COMPLETA
25	02	PC	CILINDRO MESTRE EMBR VW
26	04	MT	LONA FREIO DIANT VW 24220
27	04	MT	LONA FREI TRAS VW 16220
28	01	PC	LUVA VW FRESADA
29	04	MT	LONA DE FREIO TRAS VW E VOLV
30	04	MT	LONA DE FREIO DIAN CARGO
31	01	PC	KIT EMBREAGEM VW 24250
32	02	PC	JUNTA CABECOTE MOTOR
33	02	PC	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO
34	01	PC	HELICE VENTILADOR 26220



35	01	PC	HELICE MOTOR VW17300
36	01	PC	GARFO CARDAN VW2422/25
37	01	PC	FLANGE TRANSMISSAO VOLKS
38	04	PC	CUBO 4 E 5 VELOC EATON
39	02	PC	CUBO RODA
40	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA
41	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA
42	04	PC	PINO BALANCA CARRETA
43	04	PC	BALANCA GALEGO
44	02	PC	EMBREGEM VISCOSA
45	02	PC	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIX
46	01	PC	COLUNA DIRECAO VW TODOS
47	20	PC	BUCHA MOLA DIANT
48	04	PC	BUCHA C/ PINO HASTE
49	25	PC	BUCHA FEIXE MOLA
50	01	PC	EIXO SAIDA DIFERENCIAL
51	01	PC	DEFLETOR AR
52	02	PC	CATRACA AUTOMATICA28
53	04	PC	CRUZETA CARDAN
54	04	PC	CRUZETA TRASNM MBB 0400
55	04	PC	CRUZETA 5510X
56	02	PC	LUVA CARDAN
57	01	PC	LUVA L111/LK11
58	01	PC	FLANGE ACO
59	01	PC	PONTEIRA DO EIXO CARDAN
60	01	PC	PONTEIRA DESL 45MM 16EST
61	04	PC	ARTICULACAO
62	06	PC	ROLAMENTO DA RODA ORIG
63	06	PC	ROLAMENTO RODA TRAS INT
64	16	PC	RETENTOR CUBO TRAS VW
65	02	PC	ROLAMENTO APOIO PINHAO
66	01	PC	ROLAMENTO EMBREGEM TR112
67	04	PC	MANCAL EXT. DO PINO BALANCA
68	10	PC	BUCHA CARRETA FACCHINI 60,5
69	02	PC	ENGATE AUTOMATICO
70	06	PC	BALANCA GUERRA ASA DELTA
71	06	PC	PATIM DE FREIO OF1620
72	08	PC	PATIM DE FREIO L224
73	08	PC	SAPATA DO EIXO DA CARRETA
74	02	PC	CUICA FREIO EMERG BAIONETA
75	04	PC	SUPORTE DA MOLA TRAS
76	02	PC	ROLAMENTO OR 118/128/148
77	02	PC	DISCO EMBREGEM
78	02	PC	BATENTE SUSPENSAO FEIXE
79	02	PC	RESERVATORIO EXPANSAO VW
80	02	PC	SEMI EIXO VW /FD 2428 6X2
81	08	PC	GRAMPO DE MOLAS FORD CARGO
82	16	PC	PORCA DUPLA 3/4NF
83	30	PC	PORCA DA RODA 22C/ARR. MOVE
84	30	PC	PARAFUSO DA RODA 22X1,50MB
85	10	PC	FLEXIVEL FREIO AR 1250X16
86	02	PC	VALVULA TRANSFERENCIA

87	03	PC	CILINDRO MESTRE
88	6	PC	CILINDRO DE FREIO
89	06	PC	CILINDRO MESTRE VALM
90	02	PC	SERVO EMBREAGEM VW
91	04	PC	SUPORTE TRAS FORD/VW/VL
92	02	PC	SUPORTE CENTRAL FORD/VW
93	12	PC	BUCHA BALANCIN LUB FREE
94	04	PC	ROLAMENTO RODA DIANT INT
95	02	PC	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PRIM
96	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE/ MF 68
97	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE
98	08	PC	PARAFUSO DA FACA ROC
99	04	PC	FACA ROCADEIRA KAMAQ
100	04	PC	PARAFUSO FACA ROCADEIRA
101	04	PC	MOLA DIANTEIRA 2 VW16
			<b>TOTAL GERAL:</b>

### III. LOCAL

A empresa vencedora entregará os bens, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

### IV. PRAZO

Os bens deverão ser entregues a partir de sua assinatura contratual e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2019**.

### V. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

### VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como:

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento correrá por conta da empresa VENCEDORA.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

## **COTAÇÃO DE PREÇO BASE**

### **PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO SOLICITADO**

Ante a verificação de que no Departamento de Compras realmente não existe tais bens solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, e ante a necessidade de se obter uma cotação de preço para termos por parâmetro junto ao projeto base para realização de um certame licitatório, fizemos uma busca realizada no mercado, verificando o valor praticado no mercado para contratação de tais fornecimento, chegou-se ao seguinte valor:

valor base por referência de,

**R\$ 87.829,16 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos),**

para empresa especializada proceder o desenvolvimento dos bens acima.

Quirinópolis - Estado de Goiás, Departamento de  
Licitações, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 019/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data.

\_\_\_\_\_

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# **ANEXO III**

.....timbre ou identificação do licitante.....

## **DECLARAÇÃO**

### **CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

#### **CARTA CONVITE Nº 019/2019**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **26/04/2019** às **09:00 horas**.

Local e data.

carimbo e assinatura do responsável legal

# ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 019/2019**, expedida em **17 de Abril de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **26 de Abril de 2019**, às **09:00 hs**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

CONVIDADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

# ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

**CARTA CONVITE Nº 019/2019**

CONVITE Nº 019/2019 DATA: 17/04/2019 ABERTURA: 26/04/2019 Horas: 09:00 hs.
---

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

# ANEXO VI

.....timbre ou identificação do licitante.....

## CARTA CONVITE Nº 019/2019

### TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

**Empresa** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ** : \_\_\_\_\_  
**Endereço** : \_\_\_\_\_  
**Cidade** : \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Recurso:

**0219.20.606.0032.2069 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Agricultura.**

Local e data.

---

ASSINATURA  
Carimbo da Empresa



# ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

## PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 019/2019  
DATA: 17/04/2019  
ABERTURA: 26/04/2019  
Horas: 09:00 hs.

### Comissão Permanente de Licitação

Empresa/Nome: \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_.  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, prazo de entrega e condições de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados:

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA FROTAS: 88,50,90,32,04,80,108

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	02	PC	PLATO DE PRESSAO 13		
2	02	PC	PLATO DA EMBR VALMET 1280		
3	02	PC	DISCO EMBR FIBRA VALMT		
4	02	PC	DISCO EMBREAGEM		
5	02	PC	PLATO DA EMBREAGEM		
6	02	PC	DISCO EMBREAGEM MF		
7	02	PC	3 PONTO MF 290 A 292		
8	02	PC	3 PONTO 78/85/88/880		
9	08	PC	DISCO FREIO 85/88		
10	16	PC	DISCO DE FREIO		
11	02	PC	BUCHA		
12	06	PC	CRUZETA TRACAO CARRARO		
13	04	PC	BUCHA		
14	04	PC	RETENTOR CUB RDA DIANT		
15	02	PC	BARRA DIRECAO LD/LE		
16	02	PC	BARRA DE TRACAO		
17	03	PC	BEXIGAO SUSPENSOR ENCAIXE		
18	01	PC	BARRA DE DIRECAO 1384025		
19	01	PC	ALAVANCA CAMBIO DIFERENCIA		
20	30	PC	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		
21	02	PC	BUCHA EIXO DO VW TRACADO		
22	02	PC	CABECOTE VW26220/26310		
23	03	PC	CABO ACELERADOR 1417		
24	01	PC	CAIXA SATELITE COMPLETA		
25	02	PC	CILINDRO MESTRE EMBR VW		
26	04	MT	LONA FREIO DIANT VW 24220		
27	04	MT	LONA FREI TRAS VW 16220		
28	01	PC	LUVA VW FRESADA		
29	04	MT	LONA DE FREIO TRAS VW E VOLV		

30	04	MT	LONA DE FREIO DIAN CARGO		
31	01	PC	KIT EMBREAGEM VW 24250		
32	02	PC	JUNTA CABECOTE MOTOR		
33	02	PC	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO		
34	01	PC	HELICE VENTILADOR 26220		
35	01	PC	HELICE MOTOR VW17300		
36	01	PC	GARFO CARDAN VW2422/25		
37	01	PC	FLANGE TRANSMISSAO VOLKS		
38	04	PC	CUBO 4 E 5 VELOC EATON		
39	02	PC	CUBO RODA		
40	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA		
41	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA		
42	04	PC	PINO BALANCA CARRETA		
43	04	PC	BALANCA GALEGO		
44	02	PC	EMBREAGEM VISCOSA		
45	02	PC	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIX		
46	01	PC	COLUNA DIRECAO VW TODOS		
47	20	PC	BUCHA MOLA DIANT		
48	04	PC	BUCHA C/ PINO HASTE		
49	25	PC	BUCHA FEIXE MOLA		
50	01	PC	EIXO SAIDA DIFERENCIAL		
51	01	PC	DEFLETOR AR		
52	02	PC	CATRACA AUTOMATICA28		
53	04	PC	CRUZETA CARDAN		
54	04	PC	CRUZETA TRASNM MBB 0400		
55	04	PC	CRUZETA 5510X		
56	02	PC	LUVA CARDAN		
57	01	PC	LUVA L111/LK11		
58	01	PC	FLANGE ACO		
59	01	PC	PONTEIRA DO EIXO CARDAN		
60	01	PC	PONTEIRA DESL 45MM 16EST		
61	04	PC	ARTICULACAO		
62	06	PC	ROLAMENTO DA RODA ORIG		
63	06	PC	ROLAMENTO RODA TRAS INT		
64	16	PC	RETENTOR CUBO TRAS VW		
65	02	PC	ROLAMENTO APOIO PINHAO		
66	01	PC	ROLAMENTO EMBREAGEM TR112		
67	04	PC	MANCAL EXT. DO PINO BALANCA		
68	10	PC	BUCHA CARRETA FACCHINI 60,5		
69	02	PC	ENGATE AUTOMATICO		
70	06	PC	BALANCA GUERRA ASA DELTA		
71	06	PC	PATIM DE FREIO OF1620		
72	08	PC	PATIM DE FREIO L224		
73	08	PC	SAPATA DO EIXO DA CARRETA		
74	02	PC	CUICA FREIO EMERG BAIONETA		
75	04	PC	SUPORTE DA MOLA TRAS		
76	02	PC	ROLAMENTO OR 118/128/148		
77	02	PC	DISCO EMBREAGEM		
78	02	PC	BATENTE SUSPENSAO FEIXE		
79	02	PC	RESERVATORIO EXPANSAO VW		
80	02	PC	SEMI EIXO VW /FD 2428 6X2		
81	08	PC	GRAMPO DE MOLAS FORD CARGO		

82	16	PC	PORCA DUPLA 3/4NF		
83	30	PC	PORCA DA RODA 22C/ARR. MOVE		
84	30	PC	PARAFUSO DA RODA 22X1,50MB		
85	10	PC	FLEXIVEL FREIO AR 1250X16		
86	02	PC	VALVULA TRANSFERENCIA		
87	03	PC	CILINDRO MESTRE		
88	6	PC	CILINDRO DE FREIO		
89	06	PC	CILINDRO MESTRE VALM		
90	02	PC	SERVO EMBREAGEM VW		
91	04	PC	SUPORTE TRAS FORD/VW/VL		
92	02	PC	SUPORTE CENTRAL FORD/VW		
93	12	PC	BUCHA BALANCIN LUB FREE		
94	04	PC	ROLAMENTO RODA DIANT INT		
95	02	PC	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PRIM		
96	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE/ MF 68		
97	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE		
98	08	PC	PARAFUSO DA FACA ROC		
99	04	PC	FACA ROCADEIRA KAMAQ		
100	04	PC	PARAFUSO FACA ROCADEIRA		
101	04	PC	MOLA DIANTEIRA 2 VW16		
			<b>TOTAL GERAL:</b>		

CNPJ-MF/CPF

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Inicio: \_\_\_\_\_

Prazo de Vigência dos Preços: \_\_\_\_\_

---

Fornecedor / Prestador de Serviços

# ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

### PREÂMBULO:

#### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, nesse ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ DGPC/GO, e inscrito no CPF: sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

**Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ abaixo especificados:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FROTAS: 88,50,90,32,04,80,108**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	02	PC	PLATO DE PRESSAO 13		
2	02	PC	PLATO DA EMBR VALMET 1280		
3	02	PC	DISCO EMBR FIBRA VALMT		
4	02	PC	DISCO EMBREAGEM		
5	02	PC	PLATO DA EMBREAGEM		
6	02	PC	DISCO EMBREAGEM MF		
7	02	PC	3 PONTO MF 290 A 292		
8	02	PC	3 PONTO 78/85/88/880		
9	08	PC	DISCO FREIO 85/88		
10	16	PC	DISCO DE FREIO		
11	02	PC	BUCHA		
12	06	PC	CRUZETA TRACAO CARRARO		
13	04	PC	BUCHA		
14	04	PC	RETENTOR CUB RDA DIANT		
15	02	PC	BARRA DIRECAO LD/LE		
16	02	PC	BARRA DE TRACAO		
17	03	PC	BEXIGAO SUSPENSOR ENCAIXE		
18	01	PC	BARRA DE DIRECAO 1384025		
19	01	PC	ALAVANCA CAMBIO DIFERENCIA		
20	30	PC	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		
21	02	PC	BUCHA EIXO DO VW TRACADO		
22	02	PC	CABECOTE VW26220/26310		
23	03	PC	CABO ACELERADOR 1417		
24	01	PC	CAIXA SATELITE COMPLETA		
25	02	PC	CILINDRO MESTRE EMBR VW		
26	04	MT	LONA FREIO DIANT VW 24220		
27	04	MT	LONA FREI TRAS VW 16220		
28	01	PC	LUVA VW FRESADA		
29	04	MT	LONA DE FREIO TRAS VW E VOLV		
30	04	MT	LONA DE FREIO DIAN CARGO		
31	01	PC	KIT EMBREAGEM VW 24250		
32	02	PC	JUNTA CABECOTE MOTOR		
33	02	PC	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO		
34	01	PC	HELICE VENTILADOR 26220		
35	01	PC	HELICE MOTOR VW17300		
36	01	PC	GARFO CARDAN VW2422/25		
37	01	PC	FLANGE TRANSMISSAO VOLKS		
38	04	PC	CUBO 4 E 5 VELOC EATON		
39	02	PC	CUBO RODA		
40	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA		
41	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA		

42	04	PC	PINO BALANCA CARRETA		
43	04	PC	BALANCA GALEGO		
44	02	PC	EMBREGEM VISCOSA		
45	02	PC	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIX		
46	01	PC	COLUNA DIRECAO VW TODOS		
47	20	PC	BUCHA MOLA DIANT		
48	04	PC	BUCHA C/ PINO HASTE		
49	25	PC	BUCHA FEIXE MOLA		
50	01	PC	EIXO SAIDA DIFERENCIAL		
51	01	PC	DEFLETOR AR		
52	02	PC	CATRACA AUTOMATICA28		
53	04	PC	CRUZETA CARDAN		
54	04	PC	CRUZETA TRASNM MBB 0400		
55	04	PC	CRUZETA 5510X		
56	02	PC	LUVA CARDAN		
57	01	PC	LUVA L111/LK11		
58	01	PC	FLANGE ACO		
59	01	PC	PONTEIRA DO EIXO CARDAN		
60	01	PC	PONTEIRA DESL 45MM 16EST		
61	04	PC	ARTICULACAO		
62	06	PC	ROLAMENTO DA RODA ORIG		
63	06	PC	ROLAMENTO RODA TRAS INT		
64	16	PC	RETENTOR CUBO TRAS VW		
65	02	PC	ROLAMENTO APOIO PINHAO		
66	01	PC	ROLAMENTO EMBREGEM TR112		
67	04	PC	MANCAL EXT. DO PINO BALANCA		
68	10	PC	BUCHA CARRETA FACCHINI 60,5		
69	02	PC	ENGATE AUTOMATICO		
70	06	PC	BALANCA GUERRA ASA DELTA		
71	06	PC	PATIM DE FREIO OF1620		
72	08	PC	PATIM DE FREIO L224		
73	08	PC	SAPATA DO EIXO DA CARRETA		
74	02	PC	CUICA FREIO EMERG BAIONETA		
75	04	PC	SUPORTE DA MOLA TRAS		
76	02	PC	ROLAMENTO OR 118/128/148		
77	02	PC	DISCO EMBREGEM		
78	02	PC	BATENTE SUSPENSAO FEIXE		
79	02	PC	RESERVATORIO EXPANSAO VW		
80	02	PC	SEMI EIXO VW /FD 2428 6X2		
81	08	PC	GRAMPO DE MOLAS FORD CARGO		
82	16	PC	PORCA DUPLA 3/4NF		
83	30	PC	PORCA DA RODA 22C/ARR. MOVE		
84	30	PC	PARAFUSO DA RODA 22X1,50MB		
85	10	PC	FLEXIVEL FREIO AR 1250X16		
86	02	PC	VALVULA TRANSFERENCIA		
87	03	PC	CILINDRO MESTRE		
88	6	PC	CILINDRO DE FREIO		
89	06	PC	CILINDRO MESTRE VALM		
90	02	PC	SERVO EMBREGEM VW		
91	04	PC	SUPORTE TRAS FORD/VW/VL		
92	02	PC	SUPORTE CENTRAL FORD/VW		
93	12	PC	BUCHA BALANCIN LUB FREE		

94	04	PC	ROLAMENTO RODA DIANT INT		
95	02	PC	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PRIM		
96	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE/ MF 68		
97	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE		
98	08	PC	PARAFUSO DA FACA ROC		
99	04	PC	FACA ROCADEIRA KAMAQ		
100	04	PC	PARAFUSO FACA ROCADEIRA		
101	04	PC	MOLA DIANTEIRA 2 VW16		
			<b>TOTAL GERAL:</b>		

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Regime de Execução

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## (CLÁUSULA TERCEIRA)

### Do Valor do Contrato

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## (CLÁUSULA QUARTA)

### Do Pagamento

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## (CLÁUSULA QUINTA)

### Dos Recursos Financeiros

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Recurso: \_\_\_\_\_.

## (CLÁUSULA SEXTA)

### Do Prazo

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_, a contar de sua assinatura contratual.

## (CLÁUSULA SÉTIMA)

### Da Alteração do Contrato

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

## (CLÁUSULA OITAVA)

### Das Sanções

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **(CLÁUSULA NONA)**

#### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA)**

#### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

#### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° \_\_\_/\_\_\_**.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**11.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.



E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**JOSÉ MARCIO XAVIER**  
Gestor Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
**Responsável:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
  
**2º:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**  
**PLACARD**  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**